

Anexo VII - 4º Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Paraibuna
Setor de Planejamento



"Atitudes responsáveis com o futuro"

**QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E
ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARAIBUNA**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PARAIBUNA**, com sede na Rua Humaitá, nº 20, Centro, Município de Paraibuna, Estado de São Paulo, CEP 12.260-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.643.474/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VICTOR DE CASSIO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.111.766-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 251.880.488-92, doravante denominado **CONCEDENTE**,

CONSIDERANDO QUE:

- A) As Partes firmaram em 09 de junho de 2015, o Contrato de Concessão de Prestação de Serviço Público de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário do Município de Paraibuna, decorrente da Concorrência Pública nº 0002/2014 ("Contrato de Concessão");
- B) De acordo com o Primeiro Aditamento ao Contrato de Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário, assinado em 25 de julho de 2017, alterou-se a área de abrangência da concessão, fazendo-se incluir o Bairro "Colinas de Paraibuna", somente quanto ao abastecimento de água potável.
- C) A Revisão Ordinária demonstrou a necessidade reequilíbrio econômico do Contrato de Concessão considerando quatro (04) componentes: Recursos Humanos; Energia Elétrica; Investimentos e Tarifa Social, resultando na Resolução ARES-PCJ nº 314, de 24 de outubro de 2019, promovendo-se o Segundo Aditamento ao Contrato de Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento.
- D) Considerando o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, do Congresso Nacional e o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, ambos reconhecendo o estado de calamidade pública, bem como, o Decreto Municipal nº 3.500, de 20 de março de 2020, declarando situação de emergência no Município de Paraibuna, e por fim, o Decreto Municipal nº 3.503, de 24 de março de 2020, determinando a isenção de cobrança dos beneficiários da "Tarifa Social" (na forma da Resolução ARES-PCJ nº 251, de 05 de setembro de 2018);



Prefeitura Municipal de Paraibuna
Sector de Planejamento

"Atitudes responsáveis com o futuro"



- E) Considerando o dispositivo contratual previsto na Cláusula 5.2, alínea "a", do Contrato de Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário, assinado em 25 de julho de 2017, o Poder Concedente (Município de Paraibuna), objetivando adequar a situação contratual ao interesse público, tem a prerrogativa de modificar o referido contrato unilateralmente.

RESOLVEM as Partes firmar o presente Segundo Aditamento ao Contrato de Concessão ("4º Termo Aditivo"), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO 4º TERMO ADITIVO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a isenção temporária da cobrança da "Tarifa Social" a seus beneficiários devidamente cadastrados junto a CONCESSIONÁRIA, que atenderem aos requisitos previstos na Resolução ARES-PCJ nº 251, de 05 de setembro de 2018, conforme Decreto Municipal nº 3.545, de 24 de junho de 2020;
- 1.2. A isenção é temporária, de 1º de julho de 2020 a 31 de agosto de 2020;
- 1.3. A partir de 1º de julho de 2020 ficam autorizados cortes no fornecimento de água potável.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Oportunamente serão avaliados os impactos no equilíbrio-financeiro do contrato de concessão, podendo ser utilizado o mecanismo de Revisão Extraordinário ou Ordinário.

3. CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO DO CONTRATO ORIGINÁRIO

- 3.1. Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais Cláusulas do Contrato de Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de



Prefeitura Municipal de Paraibuna
Sector de Planejamento



"Atitudes responsáveis com o futuro"

Água Potável e Esgotamento Sanitário, assinado em 09 de junho de 2015, não alteradas no presente Instrumento.

4. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES RATIFICADORAS

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Concessão, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo.

Paraibuna, 30 de junho de 2020.

Victor de Cassio Miranda
Prefeito Municipal de Paraibuna/SP

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG

CPF/MF

Lila Ap. Lopes Sales Rangel
14.630.163-8
047.253.708-35

Nome:

RG

CPF/MF

Renata Oliveira de Almeida
41.139.159-8
359.925.188-60